



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**LEI COMPLEMENTAR Nº 26  
DE 24 DE DEZEMBRO DE 2003**

*"Altera os incisos II e III, do artigo 92, da Lei Complementar Municipal nº 12, de 12 de setembro de 2002."*

*Autor: Dr. Lairton Gomes Goulart - Prefeito do Município*

**DR. LAIRTON GOMES GOULART**, Prefeito do Município:

Faço saber que o Poder legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 11ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 24 de dezembro de 2003 e que sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º.** Ficam alterados os incisos II e III, do artigo 92, da Lei Complementar Municipal nº 12, de 12 de setembro de 2002, que passam a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 92. ....*

*II - a contribuição mensal compulsória do Poder Legislativo Municipal, Autarquias e Fundações Públicas do Município, no valor de 11% (onze por cento) da folha de pagamento da remuneração de contribuição;*

*III - a contribuição mensal compulsória do Poder Executivo Municipal no valor de 13% (treze por cento) da folha de pagamento da remuneração total dos segurados."*

**Art. 2º.** Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 1º de dezembro de 2003.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 24 de dezembro de 2003.

**DR. LAIRTON GOMES GOULART**  
Prefeito do Município